



Prefeitura Municipal de Caiana

Adm.: 2021/2024 – Gestão Eficiente, Governo Justo!

LEI Nº 111/2024

“Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 165/2011”.

A Câmara Municipal de Caiana, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 165/2011, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre “AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO DO VALE DO PARAÍSO LTDA – SICOOB CREDIVAP”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º “Os beneficiários de crédito através de empréstimos, são eles servidores nomeados, efetivos e ou aposentados que recebem seus proventos em folha de pagamento na Prefeitura Municipal e também aos portadores de mandato Legislativo e ou Executivo Municipal, não poderão comprometer-se com mais de 35% (trinta e cinco por cento), de seus vencimentos líquido, nas prestações mensais.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiana/MG, 19 de junho de 2024.


MAURÍCIO PINHEIRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL